

**INDICAÇÃO N° 046/2015**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALENCAR ARRABAL**

**ASSUNTO: Projeto de Lei prevendo a obrigatoriedade da Prefeitura, realizar anualmente desfile cívico em 7 de setembro.**

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal para determinar ao órgão competentes a elaboração e envio a esta Casa de Leis de um **Projeto de Lei prevendo a obrigatoriedade da Prefeitura, realizar anualmente desfile cívico em 7 de setembro.**

**JUSTIFICATIVA**

Pela presente proposição, sugerimos ao Poder Executivo, que determine a elaboração e envio a esta Casa de Leis, de Projeto de Lei que disponha sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo promover e realizar, anualmente, o desfile cívico de 7 de setembro.

A decisão da prefeitura de Itabela de cancelar o desfile de 7 de Setembro para cortar gastos levou este Vereador a propor um projeto de lei que torna a comemoração cívica obrigatória na cidade.

Em nosso entendimento, o feriado da Independência é um dos mais importantes do país e deixá-lo passar em branco é inaceitável. Um projeto de lei pode prever a obrigação do Município, realizar o desfile nos próximos anos, com custo inicial orçado em até R\$ 50 mil, valor razoável para a municipalidade arcar anualmente.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 09 de setembro de 2015.

**JOSÉ ALENCAR ARRABAL**

Vereador